

Projeto de Lei nº 011/2022

Dispõe sobre “desafetação de bem público municipal e dá outras providências”

O Vereador abaixo assinado, requer a V. Exa., na forma regimental, seja processada e submetida ao Plenário as seguinte **EMENDA DE ORDEM ADITIVA Nº 001/2022** ao Projeto de Lei nº 011/2022, que dispõe sobre "desafetação de bem público municipal e dá outras providências”.

EMENDA PROPOSTA:

Inclusão dos incisos IV, V e VI no art. 2º do referido projeto de lei:

IV - Em caso de não acudirem interessados na concessão da área nos processos de licitação a serem realizados na forma do caput do art. 2º. dentro do prazo de dois anos, tornar-se-á automaticamente sem efeito a desafetação de que trata a presente lei.

V – Fica a empresa detentora da concessão obrigada a manter em seu quadro de funcionários o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de moradores no distrito de Fonseca, sendo que, desse percentual, pelo menos a metade será destinada à contratação de pessoas do sexo feminino.

VI – Previamente ao ato de concessão deverá ser realizado levantamento, por profissional de engenharia, da estrutura da construção existente no imóvel, mediante elaboração de relatório técnico e anexo fotográfico, para a finalidade de, em caso de finalização ou reversão da concessão, que o imóvel seja devolvido ao município, mantida a sua integridade estrutural.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 15 de abril de 2.022.

Ivan Silvio das Graças
VEREADOR